DECRETO Nº 13.981, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício de 2020 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I – Até o dia 13 de novembro de 2020 para finalização de licitações em *status* para empenhamento;

a) A partir do dia 30 de novembro de 2020 ficam suspensas compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas nesse exercício financeiro, excetos os serviços e/ou materiais, tais como:

1. As despesas de serviços contínuos;
2. As despesas utilizadas com ações de enfrentamento à Covid-19.

b) Qualquer despesa contratada posterior a este prazo que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

II – Até o dia 11 de dezembro de 2020 para emissão de empenhos e liquidações observando as seguintes condições:

a) Para serviços contínuos e pagos mediante medições: empenhamento das liquidações das medições do dia 01 a 13 de dezembro de 2020 nas respectivas dotações do exercício e nas medições do dia 14 a 31 de dezembro de 2020 deverão ser empenhadas em janeiro de 2021 como despesas do exercício anterior;

b) Para serviços contratados e pagos mediante valor fechado: Subempenhar/Liquidar o valor total até a data limite para fechamento, ou seja, até 11 de dezembro de 2020;

c) Para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, antecipar vencimento de dezembro/2020 com a empresa contratada para empenhamento até a data limite, ou seja, até 11 de dezembro de 2020.

III – Até dia 21 de dezembro de 2020 para envio de prestação de contas de adiantamentos concedidos em novembro/2020 de dezembro/2020 para viagem e pequenas despesas à Tesouraria;

a) A partir de 13 de novembro de 2020, excetuando nos casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes em tratamento fora domicílio, não serão autorizadas despesas de viagens em cursos, não se processando adiantamentos para as mesmas e para pequenas despesas.

IV – Até 30 de novembro de 2020 para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente.

V – Do dia 14 ao dia 18 de dezembro de 2020 para envio à Secretaria de Fazenda - Contabilidade, todos os empenhos não liquidados que se encontram pendentes devidamente justificados.

a) A não manifestação através da justificativa do não empenhamento dos empenhos e liquidações em aberto até o dia 18 de dezembro de 2020 produzirá o cancelamento automático dos mesmos, podendo responder por eventuais danos causados pelo não cumprimento da rotina.

VI – Até o dia 30 de novembro de 2020 para cancelamento dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2014 em razão de prescrição quinquenal.

VII – Até dia 12 de dezembro de 2020 para a Procuradoria Geral enviar à Contabilidade o relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município.

VIII – Até dia 08 de janeiro de 2021 para a Procuradoria Geral da Fazenda - PROFAZ enviar à Contabilidade certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o livro da dívida ativa do Município referente ao IPTU, ISS e outros tributos em aberto.

IX – Até dia 22 de dezembro de 2020 para envio à Contabilidade pela Diretoria de Cadastro e Setor do Patrimônio Mobiliário da PMD, SEMUSA E SEMED:

a) Relação dos bens incorporados e desincorporados em 2020;
b) Relação de cadastro de patrimônio imobiliário do Município devidamente atualizado.

X – Até o dia 08 de janeiro de 2020 para envio de inventário anual assinados pelo secretario da pasta e técnico responsável pelo almoxarifado que acompanha a tempestividade de movimentação.

XI – Até o dia 08 de janeiro de 2021 para os setores de tesouraria da PMD, Secretaria de Saúde e DIVIPREV preencherem, assinarem e arquivarem o anexo VIII (Aplicações Financeiras) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 - TCEMG do exercício de 2020.

a) Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subsequente, devendo ser sempre observados as fontes de recursos.

XII – Até o dia 08 de janeiro de 2021 para preencher, assinar e arquivar o Anexo VII (Prestação de Contas de Aditamentos) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 do TCEMG do exercício de 2020.

XIII – Até o dia 12 de março de 2021 para a Controladoria- Geral enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) o Relatório de Controle Interno devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do chefe do Executivo.

XIV – Até o dia 12 de março de 2021 para a Secretaria Municipal de Educação enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e secretários, os seguintes Relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e desenvolvimento do Ensino;
c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB; e
d) Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB assinado pelo Presidente do Conselho.

XV – Até o dia 12 de março de 2021 para a Secretaria Municipal de Saúde enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes Relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de novembro de 2020.

Art. 4º Não passará em aberto para o exercício de 2021, empenhos não liquidados, principalmente os emitidos na fonte de recurso 100(cem), ou seja, do caixa geral do Município.

Art. 5º Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente cancelados.

Art. 6º Os termos aditivos aos contratos que vencem em dezembro de 2020 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 30 de novembro de 2020.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Dimas Arnaldo de Souza Santos
Controlador-Geral

Renata Juliana de Oliveira Santos
Controladora-Geral Adjunta

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município